



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



CONTRATO Nº 20230018

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC CORONEL HORACIO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.674.805/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 121.940.342-34, residente na TV QUINZE DE NOVEMBRO N 73, e de outro lado a firma NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.048.534/0001-01, estabelecida à RUA FERNANDO GUILHOM, Nº 67, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA, residente na RU FERNANDO GUILHON Nº 67, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-110, portador do(a) CPF 223.347.342-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2022SEMUSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO COMUM, CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL DE RAO X, MATERIAIS DE LABORATORIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010046	ACIDO FOLICO 5 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	15.000,00	0,060	900,00
010054	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,100	500,00
010078	LOSARTANA POTASSICA 50 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	100.000,00	0,050	5.000,00
010080	METOCLOPRAMIDA 10 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	25.000,00	0,110	2.750,00
010083	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,190	1.900,00
010665	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50 Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atender a secretaria Municipal de Saúde de Curuçá	ROLO	250,00	3,990	997,50
010715	GLICOSE 50% 10ML Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	AMPOLA	10.000,00	0,590	5.900,00
011362	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,100	2.500,00
011488	NEGATOSCÓPIO EM AÇO INOX, 1 CORPO, PAREDE	UNIDADE	1,00	462,130	462,13
011520	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,110	2.750,00
011535	METILDOPA 500MG COMP.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,840	4.200,00
011556	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,100	2.000,00
021755	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100ML	FRASCO	500,00	5,220	2.610,00
021765	PREDNISONA 05 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,090	900,00
021780	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/100	CAIXA	25,00	6,690	167,25
021787	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,080	400,00
022331	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	7.500,00	11,610	87.075,00
022352	TESOURA PONTA FINA 15CM	UNIDADE	7,00	32,880	230,16
023599	Captopril 25mg Medicamentos em geral.	COMPRIMIDO	50.000,00	0,040	2.000,00
023609	Dexclorfeniramina 2mg Medicamentos em geral.	COMPRIMIDO	15.000,00	0,070	1.050,00
023614	Dipirona Sodica 500mg Medicamentos em geral.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,150	1.500,00
023618	Fluconazol 150mg. Medicamentos em geral.	COMPRIMIDO	7.500,00	0,660	4.950,00
023622	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	50.000,00	0,060	3.000,00

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



023632	Medicamentos em geral. Maleato de enalapril 100mg	COMPRIMIDO	50.000,00	0,050	2.500,00
023660	Medicamentos em geral. Sulfato Ferroso	COMPRIMIDO	40.000,00	0,030	1.200,00
023674	Medicamentos em geral. Azitromicina 40mg/ml 15ml	FRASCO	7.500,00	7,240	54.300,00
023680	Cetoconazol 2% xampu	FRASCO	500,00	9,320	4.600,00
023687	Eritromicina 125mg/5ml 60ml	FRASCO	500,00	5,840	2.920,00
023697	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA. Paracetamol gotas 200mg 15ml	FRASCO	5.000,00	2,000	10.000,00
023708	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA. Cetoconazol creme 30g	BISNAGA	5.000,00	3,890	19.450,00
023709	Clotrimazol creme 50g	BISNAGA	3.500,00	4,960	17.360,00
023710	Dexametasona creme 10g	BISNAGA	2.500,00	1,840	4.600,00
023725	Acido ascobico 500mg/ml	AMPOLA	15.000,00	0,910	13.650,00
023740	Cloranfenicol 1g.	AMPOLA	1.500,00	4,900	7.350,00
023743	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA. Complexo B inj	AMPOLA	15.000,00	2,080	31.200,00
023751	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA. Dopamina 5mg/ml	AMPOLA	500,00	5,600	2.800,00
023757	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA. Furosemida 10mg inj	AMPOLA	5.000,00	1,710	8.550,00
023772	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA. Metilergometrina 0,2mg/ml inj	AMPOLA	1.500,00	2,420	3.630,00
023782	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA. Oxacilina sód. 500mg	AMPOLA	5.000,00	1,290	6.450,00
023783	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA. Oxitocina 5ui/ml	AMPOLA	1.000,00	3,660	3.660,00
023803	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA. Soro Metronidazol 5mg/250ml	FRASCO	1.500,00	11,260	16.890,00
023804	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA. Soro ringer de 500ml/ cx 24 unid c/lactado	FRASCO	2.000,00	9,800	19.600,00
023806	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA. Soro glicosado 0,5% 250ml	FRASCO	2.000,00	7,010	14.020,00
023809	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA. Soro fisiológico 0,9% 250ml	FRASCO	5.000,00	7,610	38.050,00
023932	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA. PRANCHA RÍGIDA GRANDE POLIPROPILENO	UNIDADE	2,00	326,230	652,46
023948	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	UNIDADE	50,00	4,820	241,00
034498	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1.000,00	1,070	1.070,00
034501	MÁSCARA DE VENTURI SILICONADA ADULTO E PEDIÁTRICO	UNIDADE	6,00	36,850	221,10
034526	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18 EM SILICONE	UNIDADE	500,00	0,730	365,00
034532	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 EM SILICONE	UNIDADE	500,00	1,090	545,00
034534	SONDA RETAL Nº 06 EM SILICONE	UNIDADE	250,00	0,610	152,50
034546	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
034625	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	1.000,00	1,190	1.190,00
034670	SAPATILHA DESCARTAVEL	UNIDADE	20.000,00	0,070	1.400,00
034687	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10. EM SILICONE	UNIDADE	500,00	0,720	360,00
034692	SONDA DE FOLEY Nº 16. 2 vias	UNIDADE	400,00	3,540	1.416,00
034696	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 EM SILICONE	UNIDADE	500,00	1,050	525,00
034698	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 EM SILICONE	UNIDADE	500,00	1,090	545,00
034703	SONDA RETAL Nº 10. SILICONE	UNIDADE	250,00	0,670	167,50
034705	SONDA RETAL Nº 14 EM SILICONE	UNIDADE	250,00	0,710	177,50
034722	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,5	UNIDADE	50,00	4,840	242,00
034726	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0	UNIDADE	50,00	4,880	244,00
034738	PERAX RIO 0,2- SOLUÇÃO A BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,	FRASCO	25,00	55,510	1.387,75
034747	Agulha Hipodérmica Para Coletar a Vácuo 25x7	CAIXA	70,00	31,930	2.235,10
034758	Azul de metileno Fosfatado	LITRO	10,00	22,290	222,90
034759	Becker capacidade para 1.000 ml PLÁSTICO	UNIDADE	5,00	27,430	137,15
034761	Bilirrubina total e frações (TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E PLASMA HUMANOS) E FRAÇÕES.	KIT	10,00	70,340	703,40
034765	Colesterol Total 200ml (TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL NO SORO HUMANO) 200ML	KIT	20,00	59,970	1.199,40
034768	Coletor transparente universal TRANSPARENTE UNIVERSAL 50ML COM PÁ	UNIDADE	15,00	0,350	5,25
034770	Estante de arame para tubo de urina P/ 100 TB	UNIDADE	10,00	39,980	399,80
034771	Estante de plástico para tubo de hemólise P/ 60 TB	UNIDADE	10,00	22,980	229,80
034772	Espéculos tamanho P	UNIDADE	500,00	1,060	530,00
034777	Fuccina para GRAM 1000ml	LITRO	15,00	20,730	310,95
034779	Fuccina(Baar)	LITRO	15,00	33,160	497,40
034793	AMILASE direta(metado cinetico-colorimetrico)cnp-30 testes.	KIT	12,00	130,930	1.571,16
034795	Lugol para GRAM	LITRO	10,00	29,980	299,80
034796	Micropipetas de volume ajustado 10 - 100 ul	UNIDADE	5,00	104,940	524,70
034797	Micropipetas de volume ajustado 100 - 1000 ul	UNIDADE	5,00	105,940	529,70

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



034804	Ponteiras Gilson Amarela 0-200ul com 1.000 unidades	PACOTE	40,00	30,980	1.239,20
034806	Solução para limpeza para aparelho hematológico BC 3 000 plus - 20ML	UNIDADE	15,00	194,900	2.923,50
034812	TGO PARA 100 TESTES	KIT	20,00	96,450	1.929,00
034813	TGP PARA 100 TESTES	KIT	20,00	96,950	1.939,00
034815	Tubo a vácuo com EDTA 4ml	UNIDADE	15.000,00	0,610	9.150,00
034817	Tubo de ensaio 12X75 VIDRO	UNIDADE	1.500,00	0,550	825,00
034818	Tubo para coleta a vácuo com gel separador 6ml	UNIDADE	15.000,00	0,750	11.250,00
034824	INTERCLEAN Detergente para aparelho de hemtlogia BC 3000 PLUS - 20 LITROS	CAIXA	20,00	152,920	3.058,40
	INTERCLEAN Detergente para aparelho de hemtlogia BC 3000 PLUS - 20 LITROS				
034838	PROTETOR DE GÔNADA ADULTO	UNIDADE	1,00	717,450	717,45
034839	PROTETOR DE GÔNADA INFANTIL	UNIDADE	1,00	628,830	628,83
034840	PROTETOR DE TIREÓIDE	UNIDADE	1,00	272,160	272,16
034850	CHASSI RADIOLOGICO 18X24	UNIDADE	1,00	367,610	367,61
034866	ECRANS 24X30	UNIDADE	2,00	962,890	1.925,78
034867	ECRANS 30X30	UNIDADE	1,00	1.327,130	1.327,13
034868	ECRANS 35X43	UNIDADE	1,00	1.925,730	1.925,73
046153	AGUA DESTILADA 5000 ML	UNIDADE	75,00	12,000	900,00
046211	FIO DE ALGODAO Ø C/AG	CAIXA	25,00	38,980	974,50
046226	FORMOL 10%.	LITRO	10,00	11,490	114,90
046260	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF -2 NR 22..	UNIDADE	1.250,00	1,570	1.962,50
046267	OCLUSOR DE POLFIX (TAMPINHA)	UNIDADE	10.000,00	0,240	2.400,00
046368	BOLSA COLETORA (KARAAYA)	UNIDADE	150,00	16,190	2.428,50
046396	ECRANS 18X24.	UNIDADE	1,00	672,870	672,87
046554	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL.	FRASCO	10.000,00	1,310	13.100,00
046556	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML SOL. ORAL.	FRASCO	5.000,00	1,630	8.150,00
046565	KOLLAGENASE C/ CLORAFENICOL CX 50 TUBOS DE 30G.	BISNAGA	250,00	17,190	4.297,50
046567	LIDOCAÍNA GELEIA 30G.	BISNAGA	750,00	2,940	2.205,00
046571	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G.	BISNAGA	2.500,00	7,300	18.250,00
046572	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G.	BISNAGA	3.500,00	2,200	7.700,00
046578	ADRENALINA 1G/1000ML INJ.	AMPOLA	1.500,00	1,290	1.935,00
046644	PROFENID 100MG/IM.	AMPOLA	3.000,00	3,460	10.380,00
047019	Glicose 25% 10 ml.	AMPOLA	5.000,00	0,510	2.550,00
047495	BENZOATO DE BENZILA 100 ML	FRASCO	7.500,00	4,640	34.800,00
047628	GLICOSE ENZIMATICA C/ 500ML CX C/4KT	KIT	25,00	44,970	1.124,25
047630	LAMINA BORDA FOSCA CX C/ 50 CX C/50UN	CAIXA	15,00	7,800	117,00
047654	INTERTON DILUENTE HEMOGRAMA APARELHO BC 300 PLUS 20	FRASCO	15,00	95,950	1.439,25
047655	TESTE RAPIDO DE PSA	KIT	75,00	133,360	10.002,00
057987	OLEO DE GIRASSOL 250ML	FRASCO	350,00	9,840	3.444,00
057999	ASO COM 50 TESTE	KIT	15,00	38,390	575,85
	REAGENTE LATEX				
058005	FATOR REUMATICO FR	KIT	25,00	32,480	812,00
058009	SORO ANTI-B 10ML	KIT	20,00	18,190	363,80
058010	SORO ANTI-D 10ML	KIT	20,00	32,880	657,60
058013	SORO ANTI-A 10ML	KIT	20,00	18,190	363,80
058452	Papel grau cirúrgico 300mmx100m	ROLO	75,00	137,930	10.344,75
079596	AGULHA HIPODERMICA DESC.13X4,5 C/100 UND	CAIXA	250,00	7,790	1.947,50
089602	ATADURA DE CREPE 15X1,80 CM 13 FIOS C/12	PACOTE	750,00	5,570	4.177,50
099618	GASE COMPRESSA 7,5X7,5 13 FIOS 480GR	PACOTE	5.000,00	14,490	72.450,00
099619	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº14	UNIDADE	1.750,00	0,730	1.277,50
099623	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº22	UNIDADE	4.000,00	0,710	2.840,00
099628	MÁSCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TRIPLA UND	UNIDADE	10.000,00	0,080	800,00
099637	PAPEL GRAU CIRURGICO 15x100m	ROLO	75,00	68,960	5.172,00
099645	SCALP PARA INFUSÃO CONVENCIONAL Nº 27	CAIXA	250,00	21,880	5.470,00
099658	CADEREIRA DE RODAS- SIMPLES CAPAC.120KG	UNIDADE	5,00	747,210	3.736,05
	APOIO PARA OS PÉS COM AJUSTE REMOVIVEIS, APOIO DE BRAÇOS COM ANATOMINO COM ACABAMENTO EM TECIDOS,ASSENTO EM TECIDO, ECONSTO ACOLCHOADO EM TECIDO NYLON, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras, freios bilaterais, DOBRAVEL EM X				
099659	CADEIRA DE RODAS SIMPLES-90KG	UNIDADE	5,00	677,660	3.388,30
	40cm simples, Assento de Nylon Pés Fixos Capacidade máxima de peso: 90 Kg, freios bilaterais zincados, aro impulsor bilateral, rodas traseiras aro 24com pneus				
099673	ERGONOMETRIA INJETÁVEL	AMPOLA	750,00	2,600	1.950,00
099675	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJETÁVEL	AMPOLA	600,00	11,110	6.666,00
099676	NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 4ML INJ.	AMPOLA	500,00	4,140	2.070,00
099681	ANTI-HCV-KIT CDM 50 TESTES	KIT	15,00	81,840	1.227,60
099682	BETA HCG C/50 TESTES	KIT	25,00	44,310	1.107,75
	TESTE POR IMUNOENSAIO EM TIRA DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DEGONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA NO SORO E NA URINA. CX C/50 TIRAS				
099683	CRONOMETRO DIGITAL	UNIDADE	15,00	44,970	674,55
099685	HCG STRIP teste rapido c com 25 testes	KIT	20,00	142,920	2.858,40
099686	Lamina para microscópio com borda foscacx c/50und	CAIXA	15,00	8,620	129,30
099687	Teste rápido HIV C/ 25TESTES	KIT	15,00	72,710	1.090,65
099688	Teste Rotavírus C/ 25TESTES	KIT	5,00	107,440	537,20
099689	TESTE RAPIDO DE GLICOSE, cetona ,proteína SANGUE, LEUCÓCITOS, NITRITOS, DENSIDADES, BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, (EM URINA).	CAIXA, PH,	30,00	27,480	824,40
099690	VDRL PARA 100 TESTES	KIT	20,00	66,260	1.325,20
099691	CADEIRA HIGIÊNICA EM AÇO 130KG-Assento (plástico P E e ou PP)	UNIDADE	5,00	499,750	2.498,75
	sanitário abertura frontal ,Laterais removíveis ,Apoio retrátil para os pés				

VALOR GLOBAL R\$ 742.842,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 742.842,87 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2022SEMUSA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2022SEMUSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper



imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2022SEMUSA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.072, Classificação econômica 3.3.90.30.00, , , Exercício 2023 Atividade 2.068, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.067, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.076, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.075, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.072, Classificação econômica 4.4.90.52.00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2022SEMUSA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CURUÇÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÇÁ - PA, 18 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ
CNPJ(MF) 11.674.805/0001-37
CONTRATANTE

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ 05.048.534/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____